



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1132 de 08 de junho de 1994.

Concede subvenção social a entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Pedra Azul decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder neste exercício, à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Pedra Azul, subvenção social até o limite de CR\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá à conta da dotação orçamentária 0800-15814862-3231.00-Subvenções Sociais, podendo o Executivo suplementá-la, conforme disposto no ítem III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 08 de junho de 1994.


EDUARDO LOPES TOMICH

Prefeito Municipal


ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO

Secretária de Administração